



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

LEI n.º 442/2003.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL EM COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato o imóvel da Escola desativada de Linha Mesquita, para a finalidade específica de estocagem de vasilhames de defensivos agrícolas utilizados, e posterior envio para reciclagem.

Parágrafo Único. O imóvel cedido em comodato será destinado exclusivamente para a atividade prevista no *caput* deste artigo.


Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar o competente termo contratual de comodato.

Art. 3.º O contrato de comodato celebrado por força da presente lei fica limitado a 31/12/2004.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 17 de junho de 2.003.

  
**Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli**  
**Prefeito Municipal**

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Olírio Viel**

Secretário de Administração e Finanças